



Noções Básicas de Programas de Computador

Programa de Computador

Protege o conjunto organizado de instruções.

50 anos contados a partir de 1^o de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação.

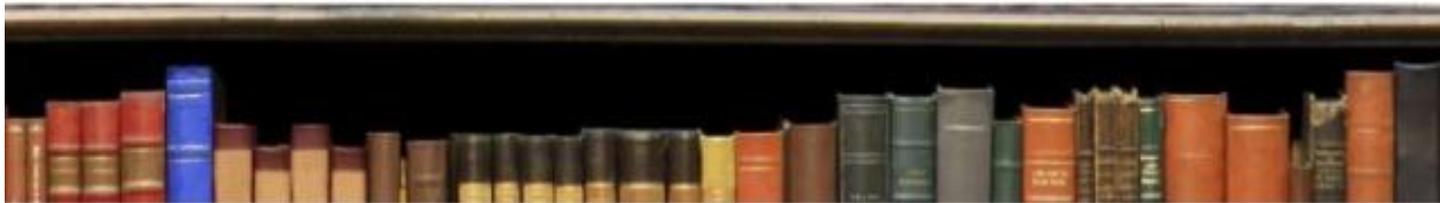
Lei do Software, nº 9.609/1998.

DIREITO AUTORAL - SOFTWARE

O Direito Autoral protege a **linguagem** que o autor emprega para explicar, descrever ou exprimir quaisquer idéias ou técnicas que ele tenha descoberto ou criado, bem como a **forma artística** com que o autor desenha ou ilustra estas idéias ou técnicas

Direitos Autorais do Software

- Os programas de computador, por características próprias e por força legal, possuem natureza jurídica de direito autoral
- Por consequência, não se pode falar em “compra e venda” de software, mas em licença de uso.
- O que se “vende” é o suporte (um chip, por exemplo)



LEI 9.609 / 98

LEI DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

LEI 9.610 / 98

LEI DE DIREITOS AUTORAIS

LEI 9.609/98

LEI DE SOFTWARE

ARTIGO 2º

O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às **obras literárias** pela legislação de **direitos autorais** e conexos vigente no País, observado o disposto nesta Lei

CRIAÇÃO

```
graph TD; C[CRIAÇÃO] --> DM[DIREITOS MORAIS]; C --> DP[DIREITOS PATRIMONIAIS]; A[AUTOR & TITULAR];
```

DIREITOS MORAIS

- *Reivindicar paternidade*
- *Opor-se a alterações*

DIREITOS PATRIMONIAIS

- *Utilizar*
- *Fruir*
- *Dispor*



AUTOR & TITULAR

Software desenvolvido
sob a vigência de
contrato ou
vínculo

CRIAÇÃO

```
graph TD; CRIAÇÃO --> DIREITOS_MORAIS; CRIAÇÃO --> DIREITOS_PATRIMONIAIS; DIREITOS_MORAIS --> AUTOR["AUTOR (empregado)"]; DIREITOS_PATRIMONIAIS --> TITULAR["TITULAR (empregador)"]; TITULAR --> UTILIZAÇÃO["UTILIZAÇÃO DA OBRA"];
```

**DIREITOS
MORAIS**



AUTOR
(empregado)

**DIREITOS
PATRIMONIAIS**



TITULAR
(empregador)

**UTILIZAÇÃO
DA OBRA**

LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR



TITULAR
Licenciador

**TODOS OS DIREITOS
RESERVADOS**



USUÁRIO
Licenciado

**APENAS OS DIREITOS
CONFERIDOS PELA LICENÇA**

LICENCIAMENTO: LIVRE x PROPRIETÁRIO

- O uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença
- O titular pode escolher o tipo de licença
– Talvez!
- Software livre \neq Software grátis
- Atenção com as licenças

ALGUNS MITOS SOBRE SOFTWARES

Mudar 50% do código remove a proteção

- Não!** → Ainda assim constitui obra derivada
→ O titular ainda é detentor dos direitos

Acessível publicamente = Disponível

- Não!** → Acessível ≠ permitido
→ É necessário checar de onde veio
→ A fonte tem o direito de distribuir?

Se eu não cobrar, posso usar as obras

INICIO
Pesquisador e aluno

Pesquisador faz a sua notificação de invenção via SIGAA

REGISTRO DE SOFTWARE

- **Formulário de solicitação de atendimento** (1 via)
- **Relatório de Invenção** (2 vias)
- **Termo de Sigilo** (1 via para cada inventor)
- **Termo de Sigilo e Confidencialidade da UFS** (1 via para cada inventor)
- **Manual do Programa de Computador** (2 vias)
- **Termo de Cessão de Direitos** (2 vias)
- **CD/DVD com o código-fonte gravado** (2 vias)
- **Envelope SEDEX** (2 vias)
- **Formulário do INPI de pedido de Registro de Computador** (2 vias)

Agradecemos a atenção!